

TERMO DE REFERÊNCIA

I. REQUISITANTE: Gerência Administrativa– FAGIFOR.

II. OBJETO: Contratação de ferramenta denominada BANCO DE PREÇOS, através da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, de acordo com as justificativas e especificações contidas neste Termo de Referência.

III. DA JUSTIFICATIVA

A Gerência Administrativa tem como sua atividade primordial instruir demandas para aquisições/contratações, sendo necessária a contratação de uma ferramenta de busca de preços públicos para referenciar as compras da Fundação, o que irá impactar sobremaneira na celeridade dos processos de interesse da FAGIFOR, seja através de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, ou de aquisições através de adesões a Atas de Registro de Preços – Carona. Exige-se, para as referidas instruções, pesquisas de preços para estabelecer a estimativa de custos, para demonstrar o menor preço e a realidade do mercado, visando a vantajosidade na contratação.

O objetivo principal deste estudo é identificar no mercado do ramo a melhor solução para atender as necessidades acima destacadas, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

O serviço é prestado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, que possui os resultados das licitações adjudicadas e homologadas, apuradas diariamente no Brasil, ou seja, o banco de preços condensa as informações dos diversos sites de compras governamentais, que são filtradas através de um sistema de busca.

Cumpramos ressaltar ainda, que tais serviços executados pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, já foram pactuados junto a esta Fundação, conforme contrato 002/2023. Entretanto, tendo em vista o aumento de colaboradores, bem como não ser possível o acréscimo de quantidades de licenças, será necessário realizar novo processo de contratação direta, conforme se verifica.

Ao filtrar o objeto a ser pesquisado, o sistema relaciona todos os órgãos que licitaram aquele produto, o período, a região, a cidade, o fornecedor, os preços contratados, emitindo um extrato comparativo.

Ademais, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, disponibiliza o acesso através de senha e login mediante assinatura anual do banco de preços no site www.bancodepreços.com.br. O acesso disponibilizado corresponde ao valor de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), com permissão de 04 (quatro) licenças, sendo 03 (três) licenças pagas e 01 (uma) gratuita, para 04 (quatro) usuários através de login/senha individual.

Para instrução do processo solicitamos o encaminhamento de toda documentação e constatou-se que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, detém exclusividade da titularidade e comercialização a referida ferramenta, cuja possibilidade encontra respaldo legal na Lei de Licitações nº.

14.133/2021 e ratificada pelo Tribunal De Contas Da União, conforme observado no Acórdão nº. 1875/21-Plenário, podendo ser realizada a contratação através da modalidade de inexigibilidade de licitação.

Diante de todo o exposto, e tendo em vista a importância das tarefas desenvolvidas pelo Setor de Aquisições, solicitamos autorização da contratação da ferramenta de busca através do Banco de Preços prestado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pelo valor global anual de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), que corresponde a 03 (três) licenças pagas para 04 (quatro) usuários de uso simultâneo, na modalidade plus (mais completa), pois garante uma maior abrangência e assertividade nas fontes de preços pesquisados.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) LICENÇAS pagas para 04 (quatro) usuários de uso simultâneo, fornecendo uma licença extra de cortesia, através de login e senha de autenticação no sítio www.bancodeprecos.com.br , para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS.	LICENÇA	03	R\$ 11.960,00	R\$ 34.740,00

V. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Fornecimento de 03 (três) LICENÇAS pagas para 04 (quatro) usuários de uso simultâneo, fornecendo uma licença extra de cortesia, através de login e senha de autenticação;
- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código dos Catálogos de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER), períodos, região, unidade da federação, Código de Unidades Administrativas de Serviços Gerais – UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Associados ou não a uma palavra chave;

- e) Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- f) Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- g) Pesquisa sistemática: I - Compras Governamentais, II - Sites de Domínio Amplo, III - Outros e IV – Fornecedores;
- h) Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- i) Ferramenta permite acesso à informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão;
- j) Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- k) Possuir sistema de elaboração da especificação interna do objeto;
- l) Apresentar informações e preços atualizados diariamente;
- m) Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- n) Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- o) Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

VI. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

Em razão de o Banco de Preços ser um produto único no mercado, tendo maior amplitude do universo de fontes de pesquisa, maior frequência de atualização das bases de dados, ausência de limitação no quantitativo de cotações e disponibilidade imediata de relatórios das cotações, conforme ressaltado no TC nº 020.149/2022-0 do TCU e, tendo o próprio órgão de controle da União adquirido tal serviço através de procedimento de inexigibilidade, assim como atualmente diversos órgãos da Administração Pública também se utilizam da referida ferramenta para as pesquisas de preços, sugerimos a contratação do referido serviço através do procedimento de inexigibilidade de licitação, desde que os preços praticados e apresentados pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA estejam em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela FAGIFOR, em atendimento ao dispõe o § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme estabelecido no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme estabelecido no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Multa:

- a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAGIFOR a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - d.1) Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - d.3) Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - d.4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do que dispõe o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme estabelece o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme preconiza o art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do que dispõe o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme preconizado no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade em sítio próprio.

7.8. Os débitos do contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não judicializados, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela FAGIFOR

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Contratante.

VIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

IX. GESTOR DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa da FAGIFOR.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de ordem de serviço ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

10.8. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, quando necessário, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

11.3. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

11.4. Prestar a Contratante treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular

funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

11.5. Fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.

11.6. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela FAGIFOR.

XII. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para contratualização.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

XIII. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

13.1. A empresa deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os documentos relativos à habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal previstas na lei.

13.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Elaborado por:

(documento assinado digitalmente)

João Victor da Silva Crispim

Assessor Especialista II

Coordenadoria de Suprimento e Logística - COSUP

Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza – FAGIFOR

Aprovado por:

(documento assinado digitalmente)

Ana Paula Madeiro

Gerência Administrativa

Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza – FAGIFOR